LEI Nº. 4.456, DE 17 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E DE CAPITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2017, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), recursos oriundos da Secretaria de Estado de Saúde/SES/MG, destinado a Manutenção das Atividades Gerais do Conselho Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10 122 1312 2.054	Manutenção das Atividades Gerais do Conselho Municipal de Saúde
3390 30	Material de Consumo
VALOR:	R$2.500,00
Fonte: CONVSA	
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR:	R$ 4.000,00
Fonte: CONVSA	
449052	Equipamentos e Material Permanente
VALOR:	R$ 9.500,00
Fonte: CONVSA	

Art. 2º. Para abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
10 122 1312 2.071	Manutenção das Atividades da Ouvidoria de Saúde

3390 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 0622 – Valor - R$ 16.000,00

Art. 3º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 17 de maio de 2017

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

DO-e: 18/05/2017